



Intervenções urbanas em áreas vulneráveis de São Paulo: estratégias de prevenção criminal no 1º Plano de Segurança Urbana Municipal (PSUM)

Urban interventions in vulnerable areas of São Paulo: crime prevention strategies in the 1st Municipal Urban Security Plan (PSUM)

Intervenciones urbanas en zonas vulnerables de São Paulo: Estrategias de prevención del delito en el 1.er Plan Municipal de Seguridad Urbana (PSUM)

DOI: 10.55905/revconv.18n.6-322

Originals received: 5/27/2025

Acceptance for publication: 6/20/2025

Almir Bifon

Mestre em Cidades Inteligentes e Sustentáveis
Instituição: Universidade Nove de Julho
Endereço: São Paulo – São Paulo, Brasil
E-mail: almirbifon@gmail.com

Wilson Levy Braga da Silva Neto

Doutor em Direito
Instituição: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo
Endereço: São Paulo – São Paulo, Brasil
E-mail: wilsonlevy@gmail.com

RESUMO

Este artigo analisa as intervenções urbanas em áreas vulneráveis como estratégia de prevenção criminal, com foco na cidade de São Paulo e no 1º Plano de Segurança Urbana Municipal (PSUM). A pesquisa investiga como a integração entre segurança urbana e planejamento urbano pode contribuir para a redução dos índices criminais. Este trabalho parte da constatação de que a violência urbana não pode ser combatida apenas com repressão policial, mas exige ações preventivas vinculadas ao território e melhorias no ambiente urbano. Por meio de análise de estudo comparativo com experiências nacionais e internacionais, como os casos de Medellín e Bogotá, o estudo demonstra que intervenções urbanísticas, associadas à participação popular, promovem pertencimento, fortalecimento dos vínculos sociais e aumento da segurança. O PSUM surge como uma proposta inovadora, mas ainda enfrenta desafios de integração entre os órgãos municipais, especialmente entre as Secretarias de Segurança Urbana e de Urbanismo e Licenciamento. Conclui-se que a adoção de políticas públicas baseadas no redesenho urbano, iluminação pública, ocupação dos espaços e incentivo à participação comunitária são fundamentais para transformar territórios e prevenir a criminalidade. A pesquisa destaca, ainda, a necessidade de formação continuada dos agentes públicos com enfoque no território, além da inclusão de critérios técnicos e diagnósticos precisos para orientar a instalação de equipamentos públicos e bases operacionais. Dessa forma, evidencia-se que segurança urbana e planejamento



urbano são ferramentas complementares e indispensáveis para cidades mais seguras, inclusivas e sustentáveis.

Palavras-chave: segurança urbana, planejamento urbano, intervenção urbana, prevenção criminal, participação social.

ABSTRACT

This article analyzes urban interventions in vulnerable areas as a crime prevention strategy, focusing on the city of São Paulo and the 1st Municipal Urban Security Plan (PSUM). The research investigates how the integration between urban security and urban planning can contribute to reducing crime rates. This work is based on the observation that urban violence cannot be combated solely through police repression, but requires preventive actions linked to the territory and improvements in the urban environment. Through analysis and comparative study of national and international experiences, such as the cases of Medellín and Bogotá, the study demonstrates that urban interventions, associated with popular participation, promote belonging, strengthen social ties and increase security. The PSUM emerges as an innovative proposal, but still faces integration challenges among municipal agencies, especially between the Secretariats of Urban Security and Urban Planning and Licensing. It is concluded that the adoption of public policies based on urban redesign, public lighting, occupation of spaces and encouragement of community participation are fundamental to transforming territories and preventing crime. The research also highlights the need for ongoing training of public agents with a focus on the territory, in addition to the inclusion of technical criteria and precise diagnoses to guide the installation of public equipment and operational bases. Thus, it is clear that urban security and urban planning are complementary and indispensable tools for safer, more inclusive and sustainable cities.

Keywords: urban security, urban planning, urban intervention, crime prevention, social participation.

RESUMEN

Este artículo analiza las intervenciones urbanas en zonas vulnerables como estrategia de prevención del delito, con especial atención a la ciudad de São Paulo y el 1.er Plan Municipal de Seguridad Urbana (PSUM). La investigación indaga cómo la integración entre la seguridad urbana y la planificación urbana puede contribuir a la reducción de los índices de criminalidad. Este trabajo parte de la observación de que la violencia urbana no puede combatirse únicamente mediante la represión policial, sino que requiere acciones preventivas vinculadas al territorio y mejoras en el entorno urbano. Mediante el análisis y el estudio comparativo de experiencias nacionales e internacionales, como los casos de Medellín y Bogotá, el estudio demuestra que las intervenciones urbanas, asociadas a la participación ciudadana, promueven la pertenencia, fortalecen los lazos sociales y aumentan la seguridad. El PSUM surge como una propuesta innovadora, pero aún enfrenta desafíos de integración entre las entidades municipales, especialmente entre las Secretarías de Seguridad Urbana y de Planificación y Licencias Urbanas. Se concluye que la adopción de políticas públicas basadas en el rediseño urbano, el alumbrado público, la ocupación de espacios y el fomento de la participación comunitaria son fundamentales para la transformación de los territorios y la prevención del delito. La investigación también destaca la necesidad de la formación continua de los agentes públicos con enfoque territorial, además de la inclusión de criterios técnicos y diagnósticos precisos para orientar la instalación



de equipamientos públicos y bases operativas. Por lo tanto, queda claro que la seguridad urbana y la planificación urbana son herramientas complementarias e indispensables para lograr ciudades más seguras, inclusivas y sostenibles.

Palabras clave: seguridad urbana, planificación urbana, intervención urbana, prevención del delito, participación social.

1 INTRODUÇÃO

Os municípios brasileiros enfrentam uma crescente onda de violência urbana, como demonstrado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2024), que cita, por exemplo, os roubos e furtos de celulares. Em 2023, foram registrados 937.924 ocorrências de furto de celulares no Brasil, o que corresponde a quase dois celulares subtraídos por minuto.

Já em São Paulo, segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, (2024), 71,4% das ocorrências envolvendo furto de celulares acontecem nas vias públicas. As ocorrências envolvendo violência (roubo a transeuntes), aparecem os números de 47.955 registros em delegacias policiais no Brasil, (ano 2023), com taxas de 108,0% (ano 2023), para uma população de 100 mil habitantes.

Em números populacionais, o município de São Paulo no ano de 2021 possui aproximadamente 12,4 milhões de habitantes (IBGE,2022), com dimensões geográficas amplas e a expansão urbana desordenada, sem planejamento adequado, influenciando diretamente no comportamento humano, podendo aumentar as condutas criminosas que desembocam na desorganização social. (Shecaria, 2014, p.141).

Diante da escalada da violência urbana, os governos municipais começaram a apresentar soluções aos problemas relacionados à segurança urbana investindo em ações preventivas realizando a manutenção ou recuperação de espaços degradados com intervenções urbanísticas e arquitetônicas, modificando ambientes com pavimentações, iluminação pública, instalando equipamentos de lazer, trazendo um aspecto de limpeza ao ambiente, que influenciam nos índices criminais. Temas como urbanismo, mobilidade urbana, uso e ocupação do solo, habitação, exclusão territorial, meio ambiente, todos de competência municipal, podem ser inseridos com fins de caráter preventivo, no planejamento urbano municipal (Rolinik, 2010; Silva, 2010; Caldeira, 2000; Carmona, 2014).



Dessa forma, o prefeito de uma cidade como de São Paulo, que é considerada como a maior cidade do País (IBGE,2022), precisa de uma maior proximidade entre a população e seu administrador, provocando no gestor a obrigatoriedade de produzir respostas rápidas, pensando de forma organizacional e na dimensão do seu território, assumindo novos desafios para desenvolver políticas públicas voltadas ao provimento da segurança em que elas se materializam no território, o município.

Sob a perspectiva de promover a segurança urbana na cidade de São Paulo o executivo municipal criou no ano de 2002 a Secretaria Municipal de Segurança Urbana (SMSU) por meio da lei nº 13.396/2002 que vem trazendo uma definição de segurança urbana, com o objetivo de buscar soluções com as comunidades na promoção da segurança urbana voltadas à diminuição da violência, dentro do território, procurando envolver a comunidade local, por meio do sentimento de pertencimento territorial e promoção de segurança urbana, tornando-os protagonistas da inserção das necessidades e resoluções da problemática da segurança local.

Ademais, a Secretaria Municipal de Segurança Urbana, iniciou no ano de 2020, a elaboração do primeiro Plano Segurança Urbana Municipal (PSUM), lançando diretrizes norteadoras das futuras ações de políticas no território voltadas à redução da criminalidade, integrando as políticas de segurança nos níveis federal e estadual.

O PSUM, por sua vez figura na agenda 2030, descrito em suas 30 iniciativas do Plano, buscando incentivar a cidade de São Paulo a criar indicadores conectados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) locais, por meio de escolhas corretas, priorizando o acompanhamento dos resultados na transformação do ambiente urbano com uma melhor qualidade de vida (Kaplan & Norton, 2000).

Cabe mencionar que o primeiro PSUM, segundo a SMSU, encontra-se atualmente (2024), na Secretaria Municipal de Segurança Urbana (SMSU), pronto para ser enviado ao Executivo Municipal, que após análise de técnicos, ocorrerá o envio para a apreciação e aprovação da casa Legislativa (câmara municipal).

Diante disso, o presente trabalho se propõe a analisar o conteúdo do primeiro Plano de Segurança Urbana Municipal (PSUM), fornecendo uma visão ampla do projeto e abordagens; citando de forma analítica as iniciativas, objetivos e metas, destacando as fases e artigos do PSUM em toda a dimensão territorial na segurança urbana.



Destarte, como proposta ao PSUM, a integração entre segurança urbana e planejamento urbano, política no território com intervenções urbanísticas e arquitetônicas e a participação dos moradores, que resultam na prevenção criminal.

Assim, o presente estudo busca analisar o primeiro plano de segurança urbano municipal da cidade de São Paulo, e a ligação com o planejamento urbano, utilizando de suas ferramentas e mecanismos para que ocorra a redução dos índices criminais. Neste contexto, este trabalho investigativo procura responder à seguinte pergunta de pesquisa: “Como o 1º Plano de Segurança Urbana Municipal (PSUM) pode utilizar as ferramentas e mecanismos do planejamento urbano para que ocorra a redução dos índices criminais”?

Tem-se como objetivo geral o intuito de avaliar a integração entre o primeiro Plano de Segurança Urbana Municipal (PSUM) e a utilização das ferramentas do planejamento urbano, que possam causar os impactos na redução dos índices criminais.

Assim pressupõe-se que o conteúdo escrito no Plano de Segurança Urbana Municipal (PSUM), pode estar relacionado com o planejamento urbano, com características arquitetônicas, urbanísticas e paisagísticas da cidade, auxiliando de sobremaneira na prevenção delituosa, deixando evidente a real importância desta ligação entre os técnicos das secretarias, demonstrando com exemplos comparativos, tanto a nível nacional como exemplos internacionais, que serviram de modelos de inspirações mundial, buscando demonstrar a enorme relevância e potência no impacto social e na melhoria da qualidade de vida da população.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 OS MUNICÍPIOS NA PREVENÇÃO CRIMINAL

Após 36 anos de ser promulgada a Constituição Federal de 1988, o modelo que estrutura as políticas públicas envolvendo o tema segurança, vem passando por descentralizações com fortes expansões dos municípios envolvidos com o assunto relativo a segurança pública, e o crescimento dos recursos destinados aos municípios (Souza, 2005).

Esse movimento, oriundo da Constituição de 1988, possibilitou, nos anos 1980 e 1990, que os municípios criassem suas próprias guardas municipais para cuidar da segurança dos próprios municipais.



A partir do ano 2000, os municípios pressionados pelo acréscimo dos índices de violência, começaram a desenvolver ações relacionadas as questões de segurança pública da cidade, tendo como motivos principais o papel do território que surge como um lugar ideal para a implementação das políticas públicas municipais “com a introdução de novos conceitos e novas práticas de gestão caracterizada por maior participação dos beneficiários, mais flexibilidade na operacionalização das intervenções, valorização do território como unidade da ação e integração das redes locais (Alves, 2008, p 66).

Com forte adesão dos municípios lançando programas de entrega de arma, projetos focados no controle do fornecimento de bebidas alcoólicas e fechamentos de bares, e ações preventivas direcionados ao público jovem (Kahn, 2006; Zanatic, 2005; Ricardo; Caruzo, 2007), as cidades começaram a se destacar pela efetiva redução dos índices criminais.

Ricardo e Caruso (2007), destacam experiências exitosas de ações realizadas na cidade de Diadema/SP, no ano de 2001, que culminou na elaboração do II Plano Municipal de Segurança Pública. O conjunto de ações denominado “Diadema Segura: a Paz fazendo a vida melhor”, em um contexto de modernização das políticas públicas na área da segurança, aperfeiçoamento do sistema de informação, mapeamento e diagnóstico da criminalidade da região, integração das políticas públicas. (Instituto Sou da Paz, 2005).

Neste período dos anos 2000, pela esfera federal, a Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp), criou o I Plano Nacional de Segurança Pública (PNSP), priorizando o tema segurança em âmbito federal, representando um fator indutor e cooperativo da união com Estados e municípios (Soares, 2007), de políticas públicas municipais de segurança pública frente aos desafios estruturais postos, com iniciativas importantes tomadas pelo governo federal desde 1995 (Peres, 2014, p. 135).

Em 2001, para financiar as ações do PNSP foi criado o “Fundo Nacional de Segurança Pública” (FNSP), formado por representantes dos Ministérios da Justiça, do planejamento, orçamento e Gestão, da casa civil, do gabinete de Segurança institucional e da procuradoria-geral da República (Costa & Grossi, 2007), gerando mudanças de comportamento dos gestores municipais, apresentando diagnósticos dos problemas locais, planos municipais de segurança, como condições prévias para os municípios receberem os recursos do FNSP, previsto pela lei 10.746/2003.



A autora Ludmila Ribeiro (2012), faz uma ligação nos pontos principais do trabalho sobre a importância de elaborar um Plano Municipal de Segurança Pública:

Uma vez encerrado o diagnóstico, esse é utilizado como base para a elaboração de um Plano Municipal de Segurança Pública, cujas ações podem ser operacionalizadas por uma secretaria Municipal de Segurança Pública ou, até mesmo, por uma Coordenadoria de Ordem Pública. De maneira geral, a criação de instâncias como essas tem como objetivo viabilizar o planejamento, implementação, monitoramento e avaliação de ações, projetos e programas que tenham como objetivo a prevenção do crime e a redução do sentimento de insegurança no âmbito municipal (Ribeiro, 2012, p.3).

Destaca-se o estudo de Ribeiro e Patrício (2008), mencionando o ano de 2003 como o momento em que os municípios dedicaram esforços de forma sistêmica à prevenção da violência e em cooperação com os governos estaduais na área de segurança, no lançamento do projeto Nacional de Segurança Pública, cujo capítulo IV é todo dedicado às reformas no âmbito municipal.

Para Peres, Bueno e Tonelli (2016), em 2003 ficou marcado como o momento em que os municípios saem da invisibilidade e dedicando mais esforços na prevenção da violência, após a regulamentação do PNSP, “os municípios que não possuíam guardas municipais também recebessem recursos, desde que tivessem outras ações, como planos municipais de segurança e parcerias com as polícias estaduais, dentre outros” (Peres; Bueno; Tonelli, 2016, p.44).

Com as políticas públicas municipais focadas na área da segurança, os prefeitos investem em ações preventivas, buscando reduzir o sentimento de insegurança e o medo das pessoas, realizando a recuperação e manutenção dos espaços degradados.

Estas políticas públicas locais que promovem o bem-estar do cidadão, e de inteira competência da prefeitura, que modificam o ambiente, tais como pavimentação, iluminação pública adequada, aspectos de limpeza nas vias públicas, instalação de equipamentos de lazer, influenciam em números que refletem na segurança pública (Carmona, 2014).

As políticas públicas envolvendo a segurança caminham lado a lado com a qualidade do ambiente urbano e suas obras arquitetônicas, pois a cidade é o espaço em que moramos, trabalhamos, estudamos e temos os espaços de lazer e recreação.

Outros autores, que identificam os assuntos que associam as competências da municipalidade como, mobilidade urbana, uso e ocupação do solo, habitação, urbanismo, exclusão territorial, meio ambiente, podem ser inseridos com fins de caráter preventivo, no planejamento urbano municipal (Rolinik, 2010; Silva, 2010; Caldeira, 2000; Carmona, 2014),



tornando os serviços municipais prestados com excelência, de forma planejada e bem estruturada, refletindo diretamente nos fatores e índices criminais dentro de um território assistido pelas políticas públicas.

No ano de 2008, o autor Bondaruk enfatiza o assunto sobre a segurança, que deve ser pensada inicialmente na concepção do projeto, bem na fase inicial, pois é neste momento que as opções de desenho urbano permitem diferentes alternativas que podem fortalecer o sentimento de segurança relacionado à identidade social. (Bondaruk, 2008, p. 71).

O espaço urbano com qualidade, difundida pela arquitetura, por pavimentos, iluminação e todos os demais elementos naturais que formam o espaço urbano, segundo os autores Brandão (2002) e Gil (2009), constituem a identidade de um espaço um espaço com o qual as pessoas se identificam reforçando consequentemente, o conceito de territorialidade.

A capacidade do poder público municipal em intervir nos espaços públicos com políticas públicas de ações de melhorias, manutenção, iluminação, limpeza, diminui a sensação de insegurança dos moradores e transeuntes (Kahn, 2006, p. 199), e induzem a prevenção situacional, conectando as ações pontuais com um forte bloqueador de criminosos oportunistas.

Na década de 1960, a teoria de Jane Jacobs (1961), que escreveu sobre o uso do desenho ambiental passou a ser considerada essencial na prevenção do crime. Em sua obra “Morte e Vida de Grandes Cidades”, defende os “olhos nas ruas”, afirmando que ruas mais seguras necessitam ter três características principais: a separação do espaço público e privado deve ser bem definida; devem existir “olhos” para a rua e, finalmente, a presença e o fluxo constante de usuários nas calçadas (Jacobs, 1961).

Cabe ressaltar que a autora Jane Jacobs, com sua teoria “olhos da rua” ensina que todas as pessoas, estranhos ou moradores que utilizam o espaço podem ser vigilantes naturais, inibidores de atos criminosos.

Estes vigilantes naturais citados pela autora Jane Jacobs, propícia o sentimento de “pertencimento aos moradores”, trazendo uma sensação de segurança aos ocupantes local, descrito também pelo autor Gehl (2014, p.99), afirmando que a potencialização da vida na cidade poderá contribuir para a ocupação dos espaços públicos e dessa forma, para o aumento da segurança.

Ao contrário do que muitos acreditam, a segurança urbana não depende apenas da ação policial, e sim de ações e intervenções voltadas a dificultar o cometimento de crimes. Existem



estudos que associam detalhes das características, urbanísticas e paisagísticas da cidade com os níveis de criminalidade no espaço público (Echeverri, 2011; Nascimento, 2015).

2.2 REFLEXÕES SOBRE SEGURANÇA URBANA E O PLANEJAMENTO URBANO

Ao tratar sobre o assunto Segurança, somos remetidos aos textos constitucionais, definindo como dever do Estado e direito e responsabilidade de todos (art. 144 CF.), exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. A ordem pública, por sua vez, é uma situação pacífica de convivência social, isenta de qualquer ameaça, violência ou prática de crimes (BRASIL, 1988).

Os autores Carbonari e Lima (2016), destacam que a segurança pública não é apenas responsabilidade da justiça e da polícia, mas de diversos outros atores que necessitam agir de maneira integrada e articulada, para que o crime e a violência não aconteçam, solidificando a ideia de que a violência urbana não é resolvida pela pressão, mas sim por ações que busquem a prevenção delituosa.

Com amplas definições e múltiplos enfoques discutíveis relacionados à segurança pública e segurança urbana, torna-se impossível um conceito estático, mas requer estudos aprofundados de pesquisas científicas específicas no tema.

Com o foco da pesquisa na segurança urbana, demonstrando que a qualidade do ambiente urbano, influência nas interações das pessoas com os espaços públicos e a ausência de perigo ou dano, (Carvalho, 2015).

As condições destes espaços públicos, o autor Figueiredo (2018), ressalta que os lugares bem cuidados e agradáveis emitem uma maior sensação de segurança, sendo que, locais malcuidados ou degradados provocam uma sensação de ansiedade e medo.

O conceito de Segurança Urbana é descrito por Carvalho (2015), conceituando em sentido amplo da palavra “pressupõe uma precaução ou uma ausência de perigo ou dano, assente numa isenção de cuidados; que não requer inquietações ou perturbações, indicando uma sensação de bem-estar”.

A promoção da segurança aos seus habitantes deve ser pauta das Políticas Públicas praticadas pelos entes federativos, de forma eficaz, necessitando do engajamento do Município, sociedade civil, instituições de Ensino Superior e iniciativa privada (Xavier, 2012, p. 7260).



Nesta seara, o município tem uma função principal descrita na Constituição Federal de 1988, quando foi apontada como o ente federativo responsável pela elaboração do Plano Diretor Municipal (PDM), com competência de legislar sobre assuntos locais, e no que couber.

Na cidade de São Paulo, a Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL), é responsável de coordenar e conduzir ações governamentais voltadas ao planejamento e desenvolvimento urbano, ordenamento territorial e o Plano Diretor Estratégico (Lei nº 16.050/2014).

Os autores Corralo; Kemmerich (2016), trazem um ensinamento pertinente quando trata sobre a segurança e planejamento urbano, ligando o Plano Diretor da cidade direcionado a manutenção da ordem pública, dispondo o município de poderes para elaborar, executar, monitorar e avaliar políticas pública de sua alçada, implantando a concepção de segurança pública no planejamento urbano por intermédio do plano diretor municipal, objetivando a solução dos problemas que afligem seus moradores.

O principal instrumento de planejamento urbano é o Plano Diretor, definindo modelos de desenvolvimento urbano sustentável, orientando o crescimento da cidade ordenadamente, envolvendo os agentes públicos municipais, a sociedade civil e o setor privado. Conforme expõe Silva (2010), o plano diretor deverá resolver dois problemas: o problema de localizações, referente aos equipamentos públicos; o problema das divisões em zonas, referente aos edifícios privados (Silva, 2010, pp. 138-139).

O Plano Diretor pode inserir ações preventivas no planejamento urbano citados por Magalhães (2008) e Xavier (2012), como: a desocupação de áreas consideradas de preservação ambiental, na revitalização dos espaços públicos, a reurbanização de locais com focos de criminalidade, reforma urbana, mapeamento de áreas que acontecem conflitos, e uma quantidade de políticas sociais integradas com outras secretarias que promovam a cidadania e ofereçam serviços básicos.

Para que ocorra um planejamento eficiente, deve ter uma previsão e utilize os instrumentos de forma adequada, mudando os modelos da cidade, “é importante reconhecer que diferentes instrumentos urbanísticos podem e devem ser utilizados para gerir o território urbano e são imprescindíveis para a construção de uma cidade sustentável (Smolka, 2014).



Segundo Bondaruk (2008), menciona que a arquitetura e o desenho urbano, e a maneira como foram projetados estrategicamente em um determinado território, auxiliam de sobremaneira na prevenção delituosa.

Cita o mesmo autor, afirmando que “a prevenção do crime, por meio de modificações no desenho urbano, pode ser definida com as necessárias providências para reduzir a probabilidade do acontecimento de delitos, para aumentar a sensação de segurança” (Bondaruk, 2008, p. 71).

A transformação urbana em um território, os cidadãos são vitais nesta fase, uma vez que experimentar a vida cotidiana nos bairros e viver com o consequente impacto de mudanças, dando-lhes uma perspectiva única para observar, comentar e oferecer sugestões para o futuro (Baker *et al.*, 2007).

A participação da população na implantação de políticas públicas é um elemento influenciador na tomada de decisão das políticas públicas urbanas dos governantes, e fundamental para a inovação urbana (Komninos; Pallot; Schaffers, 2013; Nam; Pardo, 2011).

2.3 PARTICIPAÇÃO POPULAR NAS POLÍTICAS DO TERRITÓRIO

Construir um espaço de participação social que dê voz aos que nunca a tiveram; que faça emergir os diferentes interesses sociais, é uma tarefa difícil, mas altamente transformadora (Maricato, 2015, P.93).

O engajamento da sociedade e o empoderamento da comunidade, necessitam serem trabalhados para que ocorra uma propaganda massiva, pelo poder público. Essa participação voluntária é primordial para a consolidação da gestão democrática (Fernandes, 2013) e a inserção no planejamento de políticas públicas de segurança.

A implementação de políticas públicas traduzidas em regras organizacionais torna-se essencial para a garantia da segurança e a qualidade de vida dos cidadãos, promovendo a participação de todos na decisão governamental.

Esta participação dos moradores em regiões periféricas, que são incluídas nas fases do projeto de transformação, é citada pelos autores Thaler e Sunstein (2008,p.8) no qual mencionam sobre a definição do gestor público, na produção das políticas em uma área, trabalha nesse cenário como “arquiteto de escolhas”, incumbido pelo desenho do conjunto no qual a política



pública será praticada, além de influenciar das decisões que serão tomadas pelos cidadãos, propósito final da referida política.

A previsão legal que destacada a participação da população, vem no art. 2º do Estatuto da Cidade (Brasil, 2001), “por meio da população e das associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano”.

Estes acompanhamentos por parte da população, deve ter uma atenção especial, principalmente a voluntária, a qual se correlaciona com processos de organização e luta pela conquista de novos direitos (Souza, 2010; Silva J.A, 2010), devido a sua complexibilidade, em implantar o processo de organização, e esta nova função que cabe a sociedade de efetivamente participar de decisões que influencia na sua vida.

No momento que as pessoas da comunidade são chamadas para dar sua contribuição com o seu conhecimento do local, e do problema que acontece ali, alinhada com a sua vivência, todas as informações precisam ser apuradas, questionadas e levadas em consideração na formação de um diagnóstico para a elaboração da lei. (Silva, J.A, 2010), bem como para a formulação das políticas públicas no território

Santos (2008), traz definições sobre as políticas públicas implantadas em um território, que precisam ter um olhar diferenciado, pois o território é entendido como “Sinônimo de espaço geográfico”, onde se solidificam as relações entre as pessoas e os grupos sociais.(Santos, 2008, p.46).

O desenvolvimento de um território para que aconteça de forma horizontal, levando em consideração o contexto da realidade atual, é necessário “Conhecer em profundidade a região em questão, identificar suas potencialidades e construir instrumentos de coesão social em torno de propósitos comuns da população envolvida” (Etges; Degrandi, 2013, p. 92), tornando assim um desafio ao gestor e seus técnicos que irão realizar as intervenções necessárias em uma comunidade.

Logo, quando o governo decide intervir em um território, “a implementação de políticas exige a seleção de escalas adequadas para cada tipo e objetivo de política” (Campolina e Crocco 2006, p. 28).

Um modelo de participação da sociedade nos temas relacionados à segurança pública é conhecido como Conselhos Comunitários de Segurança (CONSEGs), sendo composto por um



Delegado de Polícia e um Policial militar da área ou bairro correspondente onde funciona o conselho. No Estado de São Paulo, Os Conselhos de Segurança foram criados pelo decreto Estadual nº 25.366/1986, e regulamentado pela resolução SSP nº 181, de 19 de novembro de 2013.

Além dos dois participantes denominados de membros natos (Delegado de Polícia-Policial Militar), representantes dos poderes públicos, entidades associativas, dos clubes de serviço, da imprensa, de igreja, templos e similares, estabelecimento de ensino, da iniciativa privada através de organizações de indústria, comércio e prestação de serviços e demais líderes comunitários que residem, trabalham, estudam ou exercem quaisquer atividades no espaço geográfico concernente ao respectivo conselho. (São Paulo, 2019).

Os Conselhos de Segurança comunitários, são compostos de pessoas que representam a sociedade civil, os moradores e comerciantes dos bairros, cujo poder reside na força de mobilização e a pressão que exerce nos órgãos policiais, mas não possuem um assento institucional junto ao poder público (Gohn, 2006, p.07).

Estes conselhos têm uma função consultiva, ouvindo as demandas dos seus frequentadores, sem nenhum poder deliberativo, objetivando promover uma sinergia entre polícia e a sociedade, (Cruz, 2009, p.31).

Este modelo de participação popular por diferentes segmentos da sociedade na formulação das políticas sociais, além das “tomadas de decisões políticas e criam condições para um sistema de vigilância sobre as gestões públicas, implicando em maior cobrança de prestação de contas do executivo (Gomes,2003 apud Roca, 2017, p.35).

Apesar dos avanços nos modelos de gestão democráticos para as políticas de segurança pública, a participação das comunidades ainda é prematura, não possuem um marco normativo referencial, pois as instituições policiais necessitam de uma mudança de cultura na área, e atuar mais incisivamente na formulação das políticas públicas na área. Os conselhos de segurança, possibilitam um avanço na gestão de políticas públicas, no sentido de fomentar práticas mais participativas, gerando responsabilidades públicas, viabilizando a definição de diretrizes mais acertadas no sentido da equidade e efetividade da política, tornando-se mais do que um canal comunicacional para ressonância das demandas sociais, os conselhos possuem dimensões jurídicas e tem poder de tornar efetivo as questões, os valores e os dilemas vivenciados no espaço da sociedade civil. (Carneiro, 2002, p. 152).



3 METODOLOGIA

Para o desenvolvimento deste estudo foi utilizada a análise documental, de características qualitativa, com uma visão de procedimentos de modificações e transformações do material e dados dos documentos para correlacioná-los com os demais dados oriundos de outras fontes, visando o objetivo de analisar o conteúdo do Plano de Segurança Municipal (PSUM), e a demonstração da necessidade em estabelecer a integração entre os técnicos de planejamento urbano, os especialistas em segurança urbana e a gestão participativa dialogando com a comunidade.

Além disso, realizou-se levantamentos bibliográficos criando inicialmente o banco de palavras relacionados ao tema segurança urbana, planejamento urbano, urbanismo, voltados a diminuição dos indicadores criminais e participação da sociedade, sendo feitas por meio da leitura de periódicos, artigos, livros, defesas de doutorado e mestrado, revistas científicas, sites governamentais, com o propósito de esclarecer a problemática, visando atender aos objetivos da pesquisa, confirmando ou rejeitando as hipóteses ou pressupostos que surgirem.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

O primeiro plano de segurança urbana municipal foi considerado o ponto de partida para uma melhoria da segurança das pessoas na cidade, por meio de aspectos relevantes envolvendo o planejamento urbano e a definição clara de uma estrutura urbana futurista.

A pesquisa buscou fazer a comparação com outros planos de segurança selecionados. Além da comparação, também buscou entre os diversos autores pesquisados os dados que apontam um complemento de ações que trouxeram resultados provenientes da administração municipal que mostraram resultados esperados na diminuição dos índices criminais, bem como os argumentos que demonstraram não estar surgindo o efeito esperado, quando o assunto é relacionado a diminuição dos índices criminais.

Por conseguinte, pode-se perguntar, em que medida estas apontamentos e comparações tiveram efeitos concretos sobre a transformação urbana pelas quais passou a cidade posterior a criação do I Plano de segurança Pública lançado pelo Senasp que induziu os municípios a se colaborarem nas políticas públicas municipais de segurança descrito por Soares (2007).



Considerando as tantas intervenções já realizadas, com planos e propostas (Ribeiro, 2012, p.3), estão com frequência associados aos autores e agentes envolvidos diretamente na aplicabilidade, engenheiros, urbanistas dentre outros profissionais que lidam com a prática de planejamentos e as interpretações.

A contribuição positiva apresentada pelo autor Carvalho (2005), deixa claro que a qualidade do ambiente urbano exerce forte influência nas pessoas e a ausência de perigo nestes locais bem cuidados, emitem maior sensação de segurança, (Figueiredo (2008).

Autores como Corralo; Kemmerich (2016), demonstram com dados importantes que complementam a tese sobre a segurança e planejamento urbano, ligando o Plano Diretor da cidade direcionado a manutenção da ordem pública, empoderando o município para elaborar, executar, monitorar e avaliar políticas públicas de sua alçada, implantando a concepção de segurança pública no planejamento urbano por intermédio do plano diretor municipal, objetivando a solução dos problemas que afligem seus moradores.

Sob essa ótica, o autor Bondaruk (2008) ensina que “a prevenção do crime, por meio de modificações no desenho urbano, pode ser definida com as necessárias providências para reduzir a probabilidade do acontecimento de delitos, para aumentar a sensação de segurança” (Bondaruk, 2008, p. 71).

Foram pesquisados outros planos de segurança municipal para demonstrar os argumentos de autores favoráveis a utilização de ferramentas e mecanismos do planejamento urbano para que aconteça a diminuição dos índices criminais.

A comparação feita ao Plano municipal de Segurança urbana da cidade de São Paulo, e o plano de segurança municipal instituído na Colômbia, que descreve o planos de segurança urbana municipal, vinculado ao planejamento urbano, e as ações realizadas nas cidades colombianas, marcadas por desordem urbana, conflitos armados, governos corruptos e desespero da população amedrontada que tinha como parâmetro e dados ser a cidade de Medellín a mais violenta do mundo, com as taxas de homicídio na cidade de Medellín alcançando números expressivos.

A colômbia, com suas duas cidades (Bogotá e Medellin), que adotaram medidas ideológicas, passando por transformação com seriedade e transparência, alteraram drasticamente a vida dos moradores locais, sendo reconhecida mundialmente como modelo no combate à violência, e foram fundamentais para a recuperação da confiança da sociedade no estado, com



investimentos na recuperação urbanística, social e administrativa, visando à construção de espaços equitativos, seguros e integrados (Cavalcanti, 2013, pp.83-88).

As semelhanças apresentadas na pesquisa realizada com os números de acréscimo da violência urbana nestas cidades colombianas, se aproximam muito com os números existentes no Brasil. A escolha do tema em pesquisar o primeiro plano de segurança urbana municipal de São Paulo, traçando uma relação de causalidade entre os exemplos positivos demonstrados nas cidades Colombianas de Bogotá e Medellín, apresentando outros exemplos internacionais e nacionais, (Pernambuco), demonstrando alguns modelos de gestão pública, com planejamento estratégico, trazem a discussão sobre a segurança urbana, em conjunto com o planejamento urbano e participação popular, transformam o ambiente e conseqüentemente reduzem os índices criminais em um território.

Perante os resultados apresentados, nos exemplos discriminados no trabalho, realizando comparações com outros países, e a realidade vivenciada pela população da maior cidade do País, deve-se realçar a pertinência desta investigação acadêmica para as considerações de inserção de modificação do PSUM.

Os problemas e levantamentos apresentados reveem-se como sugestões, recomendações e contribuições para uma abordagem do tema relacionado ao PSUM, e a pouca integração com os responsáveis pelo urbanismo e planejamento urbano, e a participação popular, respondendo assim à pergunta inicial da pesquisa “Como o 1º Plano de Segurança Urbana Municipal (PSUM) pode utilizar as ferramentas e mecanismos do planejamento urbano para que ocorra a redução dos índices criminais?”.

A resposta vem da união entre estes técnicos das áreas responsáveis em segurança urbana e planejamento urbano, apresentando os dados espaciais e sociodemográficos, para uma decisão conjunta, conseqüentemente iria transformar o espaço público, a mobilidade urbana, educação, resultando na recuperação da confiança da sociedade no Estado, e retomar o sentimento de pertencimento das pessoas para juntos cuidarem dos seus espaços de lazer e cultura.

Nesse viés, os resultados indicam que quando ocorrem a política do território, a integração entre os técnicos responsáveis pela transformação do espaço público, urbanístico, responsáveis pela segurança urbana a gestão e decisões conjuntas, com comunidades participativas, evidencia a melhora na qualidade de vida dos moradores locais, conseqüentemente diminuem



5 CONCLUSÃO

O presente estudo teve como objetivo analisar os principais aspectos do Plano de Segurança Urbana Municipal de São Paulo (PSUM), com ênfase na integração entre a Secretaria de Segurança Urbana e a Secretaria de Urbanismo e Licenciamento. Os resultados obtidos revelaram lacunas significativas de articulação entre as instâncias administrativas, ausência de mecanismos formais de coordenação e deficiências na legislação que direcione ações conjuntas. Essa desconexão compromete a efetividade das intervenções urbanísticas voltadas à segurança, evidenciando a urgência de uma abordagem intersetorial e integrada.

Verificou-se que o PSUM, apesar de inovador na proposta, carece de estratégias práticas para garantir a execução coordenada das ações entre os órgãos responsáveis. A escolha de locais para instalações operacionais, como as bases da Guarda Civil Metropolitana, foi um dos exemplos que revelou a necessidade de critérios técnicos mais robustos e estudos aprofundados para garantir a eficácia na redução dos índices criminais.

As intervenções urbanísticas planejadas a partir de uma lógica integrada entre segurança e urbanismo têm potencial significativo para prevenir a criminalidade, especialmente nas periferias urbanas. O envolvimento ativo da população no processo de planejamento e execução dessas políticas se mostrou essencial para garantir a aderência das soluções às necessidades reais dos territórios, conforme apontam experiências exitosas em cidades como Recife, Medellín e Bogotá. A arquitetura, nesse contexto, deve ser compreendida como instrumento de transformação social, contribuindo para a promoção de espaços urbanos acessíveis, seguros e de qualidade.

Recomenda-se, com base nos achados desta pesquisa, a institucionalização de mecanismos de governança intersetorial, como conselhos ou comitês permanentes entre as secretarias envolvidas, a fim de garantir o alinhamento de metas e ações. Além disso, é fundamental incorporar o conceito de "território" na formação continuada dos servidores públicos que atuam na segurança urbana, promovendo uma compreensão mais ampla e contextualizada dos espaços urbanos e de suas dinâmicas.

Para maior eficácia na implementação do PSUM, é recomendável que os gestores públicos invistam em diagnósticos territoriais participativos, adoção de indicadores de monitoramento e avaliação contínua, bem como na divulgação do plano à população local,



alinhando-o às diretrizes da Agenda 2030 e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Sugere-se, ainda, que futuras pesquisas investiguem os impactos das ações do PSUM após sua eventual conversão em norma legal, especialmente em relação à continuidade das políticas públicas diante de eventuais mudanças político-administrativas. A análise de indicadores criminais em bairros contemplados com unidades da Guarda Civil Metropolitana poderá fornecer dados valiosos para mensurar a eficácia das intervenções realizadas.

Em síntese, a construção de cidades inteligentes e sustentáveis demanda não apenas infraestrutura, mas sobretudo uma gestão pública participativa, articulada e orientada por dados. A integração efetiva entre planejamento urbano e segurança pública, aliada ao protagonismo comunitário, constitui um caminho promissor para a melhoria da qualidade de vida nas cidades e para a prevenção eficaz da criminalidade.



REFERÊNCIAS

- ALVES, Mestre de cerimônias. **Gestão local e políticas públicas: os desafios do campo da segurança**. Anuário do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, v. 64-67, 2008.
- BAKER, M.; COAFFEE, Jon; SHERRIFF, Graeme. **Alcançando uma participação bem-sucedida no novo sistema de planejamento espacial do Reino Unido**. Planning Practice & Research, v. 22, n. 1, p. 79-93, 2007. DOI: <https://doi.org/10.1080/02697450601173371>.
- BONDARUK, R. L. **Prevenção do crime por meio do desenho urbano**. 2. ed. Curitiba: Edição do Autor, 2008. ISBN 978-89-905900-3-3.
- BRANDÃO, P. **A avaliação de qualidade do espaço público urbano**: proposta metodológica. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian; Fundação para a Ciência e Tecnologia, 2002.
- BUCCI, Maria Paula Dallari. **O conceito de política pública em direito**. In: _____. Políticas públicas: reflexões sobre o conceito jurídico. São Paulo: Saraiva, 2006. p. 23-48.
- CARBONARI, F.; LIMA, R. S. de. **Cidades seguras**. In: COSTA, Marco Aurélio (org.). O Estatuto da Cidade e a Habitat III: um balanço de quinze anos da política urbana no Brasil e a nova agenda urbana. Brasília, DF: IPEA, 2016. p. 85-106.
- CARMONA, P. A. C. **Violência x cidade**: o papel do direito urbanístico na violência urbana. São Paulo: Marcial Pons; Brasília, DF: Fundação Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, 2014.
- CARVALHO, A. C. **A segurança urbana e o desenho do espaço público**: contributos para a prevenção do crime e de incivilidades. 2015. Dissertação (Mestrado em Ciências Policiais) – Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, Lisboa, 2015.
- CARVALHO, M. do C. A. A. **Participação social no Brasil hoje**. Pólis Papers, v. 2, 1998. Disponível em: http://www.polis.org.br/publicacoes_interno.asp?codigo=169. Acesso em: 15 maio 2023.
- CAVALCANTI, M. **Gestão de cidades**: as lições de Bogotá e Medellín: do caos à referência mundial. Recife: Editora INTG, 2014.
- CORRALO, G. S.; KEMMERICH, J. **A estrutura do poder municipal e as políticas de segurança**: um novo paradigma federativo. Revista de Direito da Cidade, São Paulo, v. 10, n. 1, p. 126-140, fev./mar. 2016.
- CROCCO, M; DINIZ, C C. **Introdução**: bases teóricas e instrumentais da economia regional e urbana e sua aplicabilidade ao Brasil – uma breve reflexão. In: _____. Economia regional e urbana: contribuições teóricas recentes. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2006. p. 9-31.
- CRUZ, A P G. **Para falar em nome da segurança**: o que pensam, querem e fazem os representantes dos Conselhos Comunitários de Segurança. 2009. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2009.



ECHEVERRI, A. **Medellín reescreve seus bairros: urbanismo social (2004-2011).** [S.l.: s.n.], [2011].

ETGES, V. E.; DEGRANDI, J. O. **Desenvolvimento regional: a diversidade regional como potencialidade.** Revista Brasileira de Desenvolvimento Regional, v. 1, n. 1, p. 85-94, 2013.

FERNANDES, E. Estatuto da cidade, mais de 10 anos depois. Revista da Universidade Federal de Minas Gerais, v. 20, n. 1, 2013.

FIGUEIREDO, C. A. de. **Interfaces térreas entre edificações e espaços abertos públicos: efeitos para estética, uso e percepção de segurança urbana.** 2018. Dissertação (Mestrado em Planejamento Urbano e Regional) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Faculdade de Arquitetura, Programa de Pós-Graduação em Planejamento Urbano e Regional, Porto Alegre, RS, 2018.

GEHL, J. **Cidade para pessoas.** Tradução de Anita Di Marco. São Paulo: Perspectiva, 2014.

GIL, B. **Mobilidade pedonal no espaço público: caso de estudo e aplicação ao projecto em Sete Rios.** 2009. Dissertação (Mestrado em Arquitetura) – Instituto Politécnico de Lisboa, Lisboa, 2009.

JACOBS, J. **Morte e vida de grandes cidades.** São Paulo: Martins Fontes, 2013. Publicado originalmente em 1961 sob o título The Death and Life of Great American Cities. ISBN 85-336-1218-4.

KAHN, T.; ZANETIC, A. **O papel dos municípios na segurança pública.** Curso Nacional de Pesquisas Aplicadas em Segurança Pública e Justiça Criminal, 2006. Disponível em: <https://dspace.mj.gov.br/bitstream/1/2236/1/o-papel-dos-municipios-na-seguranca-publica.pdf>. Acesso em: 25 out. 2022.

KAHN, T.; ZANETIC, A. **O papel dos municípios na segurança pública.** Estudos Criminológicos, n. 4, p. 1-68, 2005. Disponível em: https://ssp.sp.gov.br/estatistica/downloads/manual_estudos_criminologicos_4.pdf. Acesso em: 16 jul. 2024.

KAPLAN, R. S.; NORTON, D. P. **Putting the Balanced Scorecard to work.** HBR On Point, n. 4118, 2000. EUA: Harvard Business School Publishing Corporation.

MARICATO, E. **Para entender a crise urbana.** 2. ed. São Paulo: Hucitec, 2015.

Medellín. Alcaldía de. **Plan de Desarrollo 2004-2007: Informe final de Gestión.** Disponível em: <https://www.medellin.gov.co/irj/go/km/docs/wpccontent/Sites/Subportal%20del%20Ciudadano/Plan%20de%20Desarrollo/Secciones/Rendici%C3%B3n%20P%C3%ABlica%20de%20Cuentas/Documentos/2004-2007/Informe%20de%20Gesti%C3%B3n%202004-2007.pdf>.

NASCIMENTO, P. D. G. do. **A experiência de Bogotá: lições para a consolidação da cultura cidadã.** 2015. Dissertação (Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas) – Escola de Administração de Empresas de São Paulo, Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2015.



NASCIMENTO, P.D.G do. (2015). **A experiência de Bogotá**: Lições para a consolidação da Cultura cidadã. Escola de Administração de empresas de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas-Mestrado profissional em gestão e políticas públicas.

Negreiros, I. (2018). **Retrofit urbano**: Uma abordagem para apoio de tomada de decisão. Tese de Doutorado em ciências. Escola Politécnica da Universidade de São Paulo. São Paulo, Brasil.

NEGREIROS, I. **Retrofit urbano**: uma abordagem para apoio de tomada de decisão. 2018. Tese (Doutorado em Ciências) – Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2018.

SÃO PAULO (Estado). **Decreto Estadual nº 25.366, de 11 de junho de 1986**. Institui, na Secretaria da Segurança Pública, a função de Coordenador para Assuntos dos Conselhos Comunitários de Segurança, altera os Artigos 1.º e 2.º do Decreto nº 23.455, de 10 de maio de 1985, e dá providências correlatas. Diário Oficial do Estado de São Paulo, São Paulo, 11 jun. 1986. Disponível em: <http://www.cartacapital.com.br/politica/afinalqual-e-o-papel-que-o-municipio-pode-ter-na-seguranca-publica>. Acesso em: 4 jun. 2022.

SÃO PAULO (Município). **Lei nº 13.396, de 26 de julho de 2002**. Cria a Secretaria Municipal de Segurança Urbana – SMSU, e dá outras providências. Disponível em: <https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/lei-13396-de-26-de-julho-de-2002>. Acesso em: 2 nov. 2022.

SÃO PAULO (Município). **Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014**. Aprova a política de desenvolvimento urbano e o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo e revoga a Lei nº 13.430/2002. Disponível em: <http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/lei-16050-de-31-de-julho-de-2014>.

Schaffers, H., Komninos, N., Pallot, M., Trousse, B., Nilsson, M., Oliveira, A. (2011). **Cidades Inteligentes e a Internet do Futuro**: Rumo a Estruturas de Cooperação para Inovação Aberta. Em: , e cols. A Internet do Futuro. FIA 2011.

SCHAFFERS, H.; KOMNINOS, N.; PALLOT, M.; TROUSSE, B.; NILSSON, M.; OLIVEIRA, A. **Cidades inteligentes e a internet do futuro**: rumo a estruturas de cooperação para inovação aberta. In: FIA 2011 – The Future Internet Assembly. The Future Internet, 2011. p. 431-446.

SILVA, J. A. **Direito urbanístico brasileiro**. 6. ed. rev. e atual. São Paulo: Malheiros, 2010.

SMOLKA, M. O. **Recuperação de mais-valias fundiárias na América Latina**: políticas e instrumentos para o desenvolvimento urbano. Cambridge: Lincoln Institute of Land Policy, 2014.

THALER, R. H.; SUNSTEIN, C. R. **Nudge**: improving decisions about health, wealth, and happiness. New York: Penguin, 2008. ISBN 978-0020007500.

XAVIER, L. N. **Novas doutrinas e políticas de segurança pública**. In: Anais do 21º Encontro Nacional do CONPEDI. Florianópolis: CONPEDI, 2012. v. 1, p. 7259-7289.